



DECRETO N.º 152/2020, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Declara Recesso no âmbito das Repartições Públicas Municipais, nos dias 24, 30 e 31 de Dezembro de 2020, em virtude das festividades, de Natal e passagem de Ano Novo, e dá outras providências.”

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu art. 29, inciso I, c/c o art. 106, inciso VI e, ainda:

CONSIDERANDO que a decretação de Recesso de Final de Ano nas Repartições e Órgãos na Administração Pública Municipal, além de não causar prejuízo proporcionará economia ao erário.

CONSIDERANDO que idêntica medida foi adotada por Estados e Municípios da federação brasileira.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Recesso nas Repartições Públicas do Município de Floriano, nos dias 24, 30 e 31 de Dezembro de 2020, em virtude dos feriados, de Natal e passagem de Ano Novo.

Paragrafo Único. Excetua-se do disposto neste artigo o trabalho executado por servidor em serviço de urgência, plantão ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde, fiscalização de trânsito, vigilância de prédios públicos, Serviço Covid-19 e outros que a critério de cada Secretaria Municipal, em razão de sua natureza, não possam ter suas atividades suspensas durante o período, ficando cada Secretaria na obrigação de disciplinar o atendimento ao público em escala de trabalho específico.

Art. 2º. Nos dias 21, 22, 23, 28 e 29 de dezembro de 2020 não haverá atendimento ao público no âmbito dos órgãos administrativos municipais, havendo apenas expediente interno.

Art. 3º Cabe a cada Secretário, disciplinar a jornada de trabalho dos servidores lotados na sua secretaria, decidindo inclusive acerca da aplicação ou não do disposto no art. 1º.

Art. 4º Não serão prejudicados os prazos processuais, mantidos, dessa forma, os serviços da Comissão Permanente de Licitação em regime de sobreaviso e plantão.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua expedição.

Gabinete do Prefeito de Floriano, em 19 de Dezembro de 2020.


Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano – PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

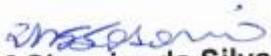

Bento Viana de Sousa Neto
Secretário Municipal de Governo



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO
Secretaria Municipal
de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2020.


Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL